



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1616/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 16/01/20 a 30/01/2020

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Pedro Ardenghi
Secretaria da Administração

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder o Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado proceder a alienação do seguinte bem de propriedade do Município, considerado inservível à Administração Municipal.

| PLACA | CHASSI | MARCA MODELO | Combust. | ANO FAB/MOD. | COR | Valor |
|---------|-------------------|------------------------|----------|--------------|--------|------------------|
| IUO8187 | WFODXPTDFDTM17985 | I/FORD TRANSIT TCA MIC | Diesel | 2013 2013 | Branca | R\$ 23.000,00 |

Art. 2º - A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A alienação se dará por meio de Leilão Público, sendo o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a dação em pagamento do bem descrito no Art. 1º, na aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, pelo valor mínimo da avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

[Assinatura]
ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA
[Assinatura]
VANDERLI ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Este projeto tem por finalidade Autorizar o Poder o Executivo Municipal a proceder ao leilão dos bens acima descritos, ou oferecer em dação em pagamento, de propriedade do Município, nos termos do artigo 107, II e artigo 41 XXII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista que o Município de Lajeado do Bugre, o qual foi autorizado pela Lei Municipal n.º 1.597/2019, a leiloar o referido bem na forma de leilão, e não tendo este sido adquirido quando da realização do leilão efetuada pela municipalidade.

Vem pedir a autorização legislativa, para oferecer em pagamento referido bem publico, em licitação publica visando aquisição de veículos ou equipamentos a serem destinados a municipalidade.

A Municipalidade, pretende adquirir os seguintes veículos em licitação publica a ser realizada:

- a) – Uma Van com capacidade mínima de 16 lugares e um veiculo Sedan, ambos para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, acha-se prudente em oferecer em dação em pagamento referido veiculo que é inservível para o município, já que o conserto e a manutenção do mesmo gerará uma grande despesa para o município, inviabilizado sua utilização.

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Lajeado do Bugre, 09 de Janeiro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal